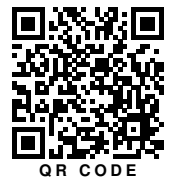




# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Sexta-feira • 10 de julho de 2020 • Ano XIV • Edição Nº 1560



QR CODE

## SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO - GAPRE</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2.597/2020) *	2
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE</b> .....	5
ATOS OFICIAIS .....	5
ATA DE REUNIÃO (Nº 06/2020) .....	5
RESOLUÇÃO (Nº 010/2020) .....	6
<b>SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD</b> .....	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	7
EXTRATO   CONTRATO (Nº 071/2020) .....	7
TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 095/2019) .....	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO MUNICIPAL (Nº 2.597/2020) \***



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*

*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº 2597/2020**

**DE 09 DE JULHO DE 2020**

**Abre Crédito Adicional Extraordinário, em favor das Secretarias Municipais da Saúde e do Desenvolvimento Social e Esportes no valor de R\$ 1.405.925,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais), na forma que indica, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições Federal de 1988 e Estadual de 1989 e a Lei Orgânica do Município de São Francisco do Conde;

Considerando o Estado de Calamidade Pública decretado no Estado da Bahia, por meio do Decreto nº 19.626, de 09 de abril de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 2.041, de 23 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, em função da pandemia reconhecida pela Organização Mundial de Saúde decorrente da disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.574, de 17 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de São Francisco do Conde,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 584/2019 de 05 de novembro de 2019, no valor global R\$ 1.405.925,00 (um milhão quatrocentos e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais), em favor das Secretarias Municipais da Saúde e do Desenvolvimento Social e Esportes, destinado ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, conforme detalhamento abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA  
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



Estado da Bahia

2/3

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

SUPLEMENTAÇÕES/ACRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.31.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes (SEDESE)  UNIDADE: 03.31.32 Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0004.6.277 ações de enfrentamento emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19	3.3.90.30	29	266.325,00
		3.3.90.39	29	24.600,00
		3.3.90.48	29	15.000,00
<b>SUBTOTAL FONTE 29</b>				<b>305.925,00</b>
ÓRGÃO: 03.06.00 Secretaria Municipal da Saúde UNIDADE: 03.06.30 Fundo Municipal de Saúde	10.122.0003.6.276 Ações de enfrentamento emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19	3.3.90.39	02	1.100.000,00
<b>SUBTOTAL FONTE 02</b>				<b>1.100.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>1.405.925,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos disponíveis para atender a abertura do presente CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO correrão à conta da Anulação Parcial de Dotações, na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 1.405.925,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais), conforme detalhamento abaixo:

ANULAÇÕES/CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS						
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR		
ÓRGÃO: 03.31.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes (SEDESE) UNIDADE: 03.31.32 Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0004.6.273 Apoio e Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica	3.3.90.30	29	305.925,00		
		<b>SUBTOTAL FONTE 29</b>				<b>305.925,00</b>
		ÓRGÃO: 03.06.00 Secretaria Municipal da Saúde  UNIDADE: 03.06.30 Fundo Municipal de Saúde	10.122.0003.6.276 Ações de enfrentamento emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19	3.1.90.04	02	400.000,00
		3.1.90.13	02	100.000,00		
		4.4.90.52	02	600.000,00		
<b>SUBTOTAL FONTE 02</b>				<b>1.100.000,00</b>		
<b>TOTAL GERAL ANULAÇÕES</b>				<b>1.405.925,00</b>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA  
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



Estado da Bahia

3/3

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

**Art. 3º.** Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, aprovados pelas Leis Municipais nº 489/2017 e 575/2019, respectivamente, em decorrência do presente Crédito Adicional Extraordinário.

**Art. 4º.** O Crédito Adicional Extraordinário aberto por este Decreto, será consignado à estrutura de custos da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Esportes e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) das respectivas Unidades.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, em 09 de Julho de 2020.

  
EVANDRO SANTOS ALMEIDA  
PREFEITO

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ATA DE REUNIÃO (Nº 06/2020)



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SÃO FRANCISCO DO CONDE- Bahia.**

Ata 006. Os conselheiros da Assistência Social estiveram reunidos de forma online, no grupo Sala Conselheiros Ativos, nos dias 29 e 30 de junho de dois mil e vinte, às 10h, para a reunião extraordinária. A Secretária Executiva Carlúcia Santos, abre a reunião dando boas vindas e pedindo orientação de Deus para mais um encontro, colocando a pauta do dia - **Deliberação sobre - Termo de Aceite do Auxílio Acolhimento.** O mesmo responsabiliza os municípios decorrentes de sua concessão de transferência direta de renda de caráter singular e emergencial, em favor dos indivíduos infectados com o novo coronavírus-COVID19, seguindo os termos da Resolução nº2,14 de maio de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e Resolução nº06, de 15 de maio de 2020, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

Para tanto, os documentos citados acima foram apresentado por Carlúcia Santos, previamente enviados e expostos no grupo para conhecimento geral. Segue a votação, sendo que o primeiro voto do dia foi da conselheira Solange Silva, que vota favorável, pois acha pertinente a ação de acolhimento. O segundo voto foi da conselheira Matilde Nunes, em seguida as conselheiras, Márcia Dantas e sua suplente Eliana Rosa votam pela aprovação, ressaltando que já se depararam com situações referentes a acolhimento, acham pertinente essa ação que acolherão muitas pessoas nessa situação de pandemia. Em seguida a conselheira Jessica Oliveira vota pela aprovação. Segue a presidente Telma Regina, fazendo suas análises ressaltando que o conselho tenha uma participação maior não só de aprovação mas também de sugestão, na implantação e acompanhamento. Cita que as secretarias de Saúde e de Assistência devem trabalhar em parcerias e que esses lugares de acolhimentos sejam de fato lugares para atender pessoas doentes, observando a estrutura para acolher essa população adoecida, tendo uma linha de tratamento e vota favorável. Segue os votos das conselheiras Patricia Silva e Priscila Santos, as mesmas votam favorável á aprovação. Carlúcia lembra que esse documento condiz com as ações de amparo das famílias em situação de vulnerabilidade. Sendo assim todos os conselheiros presentes e citados nesta ata as conselheiras; Matilde Nunes, Eliana Rosa, Márcia Dantas, Solange Silva, Priscila Santos, Telma Regina, Jessica Oliveira e Patricia Silva, depois de avaliarem, decidem deliberar de forma favorável para o aceite do **Termo de Aceite do Auxílio Acolhimento.** Assim sem mais para o momento a Secretária Executiva Carlúcia Santos, deixa seu contentamento, em ver os esforços do colegiado em se debruçarem nos documentos, com responsabilidade, esforço e foco no humano. Parabeniza à todos e encerra a reunião com votação final dia 30 de junho. Fica responsável em fazer a ata, a resolução (Publicar no diário oficial e atualizar dados no Sistema via SEDESE). Encerra-se a ata, onde todos assinam. São Francisco do Conde, 30 de junho de 2020.

*Priscila dos Santos,  
Jessica Santa de Oliveira, Eliana Rosa Silva Rosa,  
Matilde Nunes dos Santos, Patricia Conceição da  
Silva,*

*M. Siqueira*

**RESOLUÇÃO (Nº 010/2020)**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SÃO FRANCISCO DO CONDE- Bahia.**

**Resolução 010/2020**

**ATA- 006**

O Conselho Municipal de Assistência Social, atendendo ao disposto nas Leis Federal Nº 8.724/93 e Nº 12.435/2011 e Leis Municipais Nº058/96 e Nº 178/2011 no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada de forma virtual, no dia 30 de junho de 2020, às 10:00 h, no grupo Oficial do Conselho,

**Considerando:**

**Termo de Aceite do Auxílio Acolhimento**, onde o mesmo responsabiliza os municípios decorrentes de sua concessão de transferência direta de renda de caráter singular e emergencial, em favor dos indivíduos infectados com o novo coronavírus-COVID19, seguindo os termos da Resolução nº2, 14 de maio de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB e Resolução nº06, de 15 de maio de 2020, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

**Resolvem:**

Art.1 Aprovar o **Termo de Aceite do Auxílio Acolhimento**.

Art.2. Essa resolução terá validade de acordo a sua publicação

São Francisco do Conde, 30 de junho de 2020.

**TELMA REGINA FERREIRA NOGUEIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO | CONTRATO (Nº 071/2020)**

**CONTRATO N.º071/2020**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a EMPRESA **LIDER COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**. Pregão Eletrônico N.º001/2019-3 SRP - SESAU. **Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, **contratação de empresa para aquisição de medicamentos – LOTE III, para atender as necessidades das unidades de Saúde da Família, SAMU, CAPS e Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Francisco do Conde.**

**Do Preço:** O valor global do presente instrumento é de **LOTE III – R\$ 117.900,00 (Cento e dezessete mil e novecentos reais)**, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**.

**Da Vigência:** A vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será de **12 (doze) meses** e o prazo para a entrega será de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência.

**Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

**Unidade** 06.30

**Projeto/Atividade:** 2.170

**Elemento Despesa:** 33.90.3000.000.00.01.0014

**Fonte:** 14

**ASSINADO EM 22/06/2020**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS**

**TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 095/2019)**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º095/2019. PREGÃO PRESENCIAL N.º005/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e a EMPRESA CAPTAR CONSULTORIA PÚBLICA – ME.**

**Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do presente instrumento, **contratação de empresa especializada na implantação, treinamento, conversão de dados, manutenção e suporte técnico de software destinado a Gestão do Programa Bolsa Família, para atender as necessidades da SEDESE - Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes.**

**Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a **renovação contratual com início em 28 de junho de 2020 e término em 28 de junho de 2021**, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, IV, da Lei N.º8.666/93.

**ASSINADO EM 26/06/2020**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**  
**ALOISIO OLIVEIRA DE SOUZA**

---